



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 070/2023** – Processo nº **PM-ADM-2023/02725**, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo menor preço por item.

Objeto: **Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição fracionada de Materiais de Limpeza e Higiene de uso comum para atender necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde, conforme a solicitação nº. 141/2023 de acordo a C.I nº PM-CIN-2023/01184, especificados no Anexo I – termo de referência do Edital.**

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: **Dia:13/12/2023 às 10:30h (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 29 de novembro de 2023

Osmar F da Nobrega
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 133/2023** – Processo nº **PM-ADM-2023/03456**, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo menor preço por item. Objeto: **Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de materiais de expediente, com a finalidade de atender os projetos sociais, serviços socioassistenciais e programas vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme solicitações 7 e 153/2023, conforme CI 1463/2023, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.**

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação:

Dia:15/12/2023 às 07:30hs (horário local)

Nova Andradina MS, 27 de novembro de 2023

Katiuscia de S Lima
Setor de licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 136/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº PM-ADM-2023/08589
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 136/2023** - Processo nº **PM-ADM-2023/08586**, tipo menor preço por Item. **Objeto:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para prestação futura de serviço de brigadista para atender a SEMEC, FUNAEL E FUNAC na promoção e execução de eventos temporários, conforme CI 3453/2023, solicitação 314/2023, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 12/12/2023 às 12H00M (horário local).**

Nova Andradina- MS, 29 de novembro de 2023.

Katiuscia de S Lima
Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 061/2021
CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 009** ao **Contrato nº 061/2021**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **27/11/2023 a 26/03/2024 (4 meses)**, bem como realizar um **decréscimo de 4,426%** aos valores pactuados, representando uma diminuição de **R\$ 34.933,11** (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos) ao valor contratual. Dessa firma, o valor contratual passará a ser de **R\$ 787.713,89** (setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos), tendo em vista o interesse da administração pública na prestação de serviços referente à execução da obra de reforma de unidade de atenção especializada em saúde, ampliação da rede de entrada de energia do hospital regional no município de Nova Andradina, com fundamento no artigo 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 06 de novembro de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

GOMES & AZEVEDO LTDA
Robergini De Mello Lomba Azevedo
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 100/2020.

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e do outro lado a empresa **SILVA & AZAMBUJA LTDA:**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo do contrato, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias **21/11/2023 a 21/05/2024 (06 meses)**, tendo em vista que os serviços prestados são de natureza contínua, referente a contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados para manutenção gerenciada dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de substituição de materiais danificados e restabelecimento de iluminação pública em postes de praças, rotatórias, avenidas e demais logradouros públicos, entre outros serviços no sistema elétrico, de acordo com a necessidade de manutenção, no perímetro urbano e em bairros rurais, glebas e distritos do município, conforme C.I nº 287/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.036/2017 e no art. 57, II da Lei 8666/93.

Nova Andradina-MS, 21 de novembro de 2023.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços
Públicos
Ordenador de despesas
Contratante

SILVA & AZAMBUJA LTDA
Edenir Batista Azambuja
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 219/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e a Empresa **BSY – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia ambiental para a elaboração de relatório semestral de monitoramento do plano de recuperação de área degradada por disposição inadequada de resíduos sólidos (PRADE-RS) do antigo lixão, e protocolo junto ao IMASUL, conforme exigido pela condicionante específica nº 06 da autorização ambiental nº 13/2021, de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN2023/3292, bem como a Solicitação siga n.º 284/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.

Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. **85 - 87** do processo PM-ADM-2023/8037.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: O prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57 - II, da lei 8.666/93

DO VALOR:: .1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais) referente a empresa **BSY – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 18.975.152/001 -75.**

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ.: 2.069 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros.

Código Reduzido: 203, consignadas no Orçamento para o exercício de 2023.

Nova Andradina, 27 de novembro de 2023.

JULIANA LOPES
Secretária Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Integrado
Ordenadora de despesas
Contratante

BSY – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Bruno Suguita Yasunaka
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 225/2016

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado a pessoa física **AMILTON GENEZIO DE SOUZA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 007 ao Contrato nº 225/2016:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, entre 28/07/2023 a 28/07/2024 (12 meses), bem como manter os valores pactuados anteriormente, tendo em vista que o imóvel atende as condições que estabelecem a necessidade de locação do imóvel, conforme prevê a Lei Federal 8.245/91, bem como considerando o interesse da Administração Pública Municipal na locação de imóvel tipo residencial, localizado na Rua Melvin Jones, nº 1252, Bairro Centro, nesta cidade, com a finalidade de abrigar o Conselho Tutelar, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme Cl. nº154/2016 e solicitação nº 646/2016, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Nova Andradina-MS, 13 de julho de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal De Cidadania e Assistência Social
Locatário

AMILTON GENEZIO DE SOUZA
Locador

PORTARIA Nº 839, de 29 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KAROLINE MACIEL DE SOUZA**, para ocupar o cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, atribuindo-lhe 30% (trinta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2023/09151).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 840, de 29 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 29 de novembro de 2023, o servidor público municipal **ALAN MARCOS FERREIRA DIAS SALES**, do cargo de Fiscal de Tributos Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2023/09595).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de novembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 29 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SEMEC Nº 54, de 29 de novembro de 2023.

Dispõe sobre o resultado do Concurso de Remoção de Professores da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte, Prof.ª **GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os critérios estabelecidos na PORTARIA/SEMEC Nº 48, de 27 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado do Concurso de Remoção de Professores da Rede Municipal de Ensino, a partir do ano de 2024, na forma do anexo I a esta Portaria de acordo com o pleito dos candidatos inscritos.

Art. 2º As remoções deferidas são em caráter irrevogável, devendo o candidato que teve seu pleito deferido ser lotado na unidade escolar para qual foi removido.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 29 de novembro de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I À PORTARIA/SEMEC Nº 54, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

PROFESSOR(A)	UNIDADE ESCOLAR DE ORIGEM	UNIDADE ESCOLAR DE DESTINO	ATUAÇÃO/ DISCIPLINA	CARGA HORARIA	TURNO
Simone Marques	CEINF Braz de Assis Nogueira	E. M. Prof.ª Maria Imaculada Fernandes	Educação Infantil	20 h	Mat.
Solange Pereira de Oliveira	E.M. Antônio Joaquim de Moura Andrade	E. M. Prof.ª Maria Imaculada Fernandes	Educação Infantil	20 h	Vesp.
Leiliane Belmonte dos Reis Delgado	CEINF Sonho de Criança	CEINF Odilia Carrara	Educação Infantil	20h	Mat.
Patrícia Rocha dos Santos	E.M. Antônio Joaquim de Moura Andrade	CEINF Odilia Carrara	Educação Infantil	20h	Vesp.
Ana Claudia Cordeiro Pelegri	CEINF Paulo Silveira Fattor	CEINF Odilia Carrara	Educação Infantil	20h	Vesp.
Luana de Oliveira Bernegoze	CEINF Odilia Carrara	CEINF Braz de Assis Nogueira	Educação Infantil	20h	Vesp.
Vânia Ap.ª da Cruz de Melo	CEINF Marly Moretti Hernandez	CEINF Paulo Silveira Fattor	Educação Infantil	20h	Mat.
Ana Francisco dos Santos Schiavi	E.M. Delmiro Salvione Bonin	E. M. Prof.ª Maria Imaculada Fernandes	Anos Iniciais	20 h	Mat.
Kelly Cristina de Souza Campos Borba	E.M. Machado de Assis	E. M. Prof.ª Maria Imaculada Fernandes	Anos Iniciais	20 h	Mat.
Eunice Vivaldo da Silva Alberto	E. M. Brincando de Aprender	E. M. Prof.ª Maria Imaculada Fernandes	Anos Iniciais	20 h	Mat.

Maria José Marques da Silva	E. M. Arco Iris	E. M. Prof.ª Maria Imaculada Fernandes	Anos Iniciais	20 h	Vesp.
Giuliana Masculi Pokrywiecki	E. M. Prof. João de Lima Paes	E. M. Antônio Joaquim de Moura Andrade	Anos Iniciais	20 h	Vesp.
Rosana Dias de Matos	E. M. Prof.ª Efantina de Quadros	E. M. Antônio Joaquim de Moura Andrade	Anos Iniciais	20 h	Vesp.
Jeannie Soares Duarte Almeida	E. M. Pingo de Gente	E. M. Arco Iris	Anos Iniciais	20 h	Vesp.
Marcia Ghiraldi Resende	E. M. Brincando de Aprender	E. M. Prof. João de Lima Paes	Anos Iniciais	20 h	Mat.
Marcia Ghiraldi Resende	E. M. Brincando de Aprender	E. M. Prof. João de Lima Paes	Anos Iniciais	20 h	Vesp.
Ana Lucia de Souza	CEINF Paulo Silveira Fattor – 6h/a CEINF Braz de Assis Nogueira – 3h/a E. M. Mundo da Criança – 3h/a	E. M. Prof.ª Maria Imaculada Fernandes	Educação Física	13 h	Mat.
Ednéia Mendes Batista	E. M. Mundo da Criança – 3h/a E. M. Prof.ª Efantina de Quadros – 4h/a	CEINF Odilia Carrara	Arte	4h/a 4h/a	Mat. Vesp.
Silvana dos Santos Ortega	E. M. Arco Iris – 7h/a CEINF Braz de Assis Nogueira – 4h/a	E. M. Prof.ª Maria Imaculada Fernandes	Arte	11 h/a	Mat.
Aparecida de Fátima Oliveira	E. M. Brincando de Aprender	CEINF Luiz Carlos Sampaio	Língua Inglesa	2h/a	Mat.
Érica Pires Pigozzo Zaia	E.M. Brincando de Aprender	E. M. Prof.ª Maria	Produção	10h/a	Mat.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Cristiane de Paula Magaroto	E. M. Delmiro Salvione Bonin	Imaculada Fernandes	Textual	6h/a	Vesp.
Cristiane Beretta Cossato	E. M. Mundo da Criança E. M. Prof. João de Lima Paes E. M. Prof.ª Efantina de Quadros	E. M. Prof.ª Maria Imaculada Fernandes E. M. Prof. João de Lima Paes	Produção Textual Língua Portuguesa	4h/a 16h/a	Vesp. Mat.
Willian de Andrade Silva	E. M. Prof.ª Efantina de Quadros	E. M. Prof. João de Lima Paes	Ciências	3h/a	Not.
Elaine de Queiroz Souza	E. M. Machado de Assis – 11h/a E. M. Arco Íris – 2h/a E. M. Brincando de Aprender – 2 h/a	E. M. Prof.ª Maria Imaculada Fernandes	Educação Financeira	8h/a 8h/a	Mat. Vesp.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3234/2023, de 15 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1768/2023, de 14 de Setembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.385.823,45, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$20.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$10.578,24
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	10.578,24
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$144.518,74
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	144.518,74
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$195.220,33
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	195.220,33
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$152.495,74
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	152.495,74
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$4.709,25
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	4.709,25
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$1.348.735,46
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	91.848,53
2.500.1001 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.256.886,93
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2076-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$304.172,64
2.659.0000 (SF) - Outros Recursos Vinculados à Saúde	304.172,64
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2053-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$101.848,65
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	101.848,65
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$103.544,40
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	103.544,40

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Professor(a)	Unidade Escolar de Origem	Unidade Escolar de Destino	Atuação/ Disciplina	Carga Horaria	Turno
Antônia Edilene Fortunato Santos	E. M. Luiz Claudio Josué	E. M. Prof.ª Efantina de Quadros	História	16h/a	Mat. Vesp.
Marcelo de Andrade da Silva	E.M. Machado de Assis	E. M. Prof. João de Lima Paes	História	12h/a	Mat.
Marisa Camuci	E. M. Luiz Claudio Josué	E. M. Prof. João de Lima Paes	Geografia	3h/a	Mat.

Marcelane de Oliveira Melo	E. M. Prof. Antônio Joaquim de Moura Andrade – 2h/a CEINF Odila Carrara – 6h/a	E. M. Prof. João de Lima Paes	Educação Física	8h/a	Mat.
Vânia Ap. * da Cruz de Melo	E. M. Brincando de Aprender	CEINF Paulo Silveira Fattor	Arte	8h/a	Vesp.
Cristiane de Paula Magaroto	E. M. Brincando de Aprender – 4h/a E. M. Arco-Íris – 2h/a E. M. Pingo de Gente – 2h/a E. M. Efantina de Quadros – 3h/a	E. M. Prof. Maria Imaculada Fernandes	Produção Textual	11h/a	Mat. Vesp.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 2

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS144.518,74
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	144.518,74
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS195.220,33
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	195.220,33
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS152.495,74
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	152.495,74
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$4.709,25
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	4.709,25
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS1.348.735,46
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	91.848,53
2.500.1001 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.256.886,93
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS20.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS10.578,24
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	10.578,24
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS304.172,64
2.659.0000 (SF) - Outros Recursos Vinculados à Saúde	304.172,64
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS101.848,65
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	101.848,65
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS103.544,40
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	103.544,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito

DECRETO Nº 3249/2023, de 2 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1768/2023, de 14 de Setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 580.027,82, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2117-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E	RS529.063,42
1.800.1111 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) =	529.063,42
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2116-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS12.625,31
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	12.625,31
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS1.030,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	1.030,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS6.840,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.840,00
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS12.419,09
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	12.419,09
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS17.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS550,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	550,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2117-3.1.90.01.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	RS11.220,53
1.800.1111 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) =	11.220,53
08.018.9.272.5.2117-3.1.91.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	RS49.500,00
1.800.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	49.500,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	RS10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 2

17.021.20.608.4.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.840,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.840,00
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2116-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$12.625,31
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	12.625,31
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2116-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$12.419,09
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	12.419,09
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$7.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$550,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	550,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.030,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	1.030,00
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2117-3.3.90.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	R\$468.342,89
1.800.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	468.342,89

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Outubro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito

DECRETO Nº 3251/2023, de 6 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1768/2023, de 14 de Setembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 433.481,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$27.405,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	27.405,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$44.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	44.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$17.104,22
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	17.104,22
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$26.618,83
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	26.618,83
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
21.006.15.452.15.2021-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$318.353,67
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	318.353,67
Art 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$213,78
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	213,78
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
21.006.15.452.15.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$318.353,67
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	318.353,67
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$26.618,83
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	26.618,83
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$27.405,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	27.405,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$44.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	44.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 6

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 06.007.12.361.6.2022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos

R\$16.890,44
 16.890,44

DECRETO Nº 3253/2023, de 10 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1768/2023, de 14 de Setembro de 2023.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 746.056,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2092-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$10.936,38
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.936,38
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$7.988,04
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.988,04
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$2.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.243.9.2041-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$6.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$5.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.305.16.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$19.051,69
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	19.051,69
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$7.354,39
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.354,39



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 3 / 6

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$13.200,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	13.200,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$3.346,40
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.346,40
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$6.023,52
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.023,52
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$6.405,60
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.405,60
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$6.405,60
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.405,60
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$23.900,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.900,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$220.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.864,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	5.864,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.18.542.11.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$14.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.500,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$98.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	98.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$56.961,76
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	56.961,76

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$5.766,26
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.766,26
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$25.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.2.62.2.2091-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$339,67
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	339,67
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$1.991,20
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.991,20
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$238,43
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	238,43
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$112.950,10
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	112.950,10
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$33.333,33
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	33.333,33

Art 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$6.405,60
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.405,60
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$6.405,60
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.405,60
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$2.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 4 / 6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

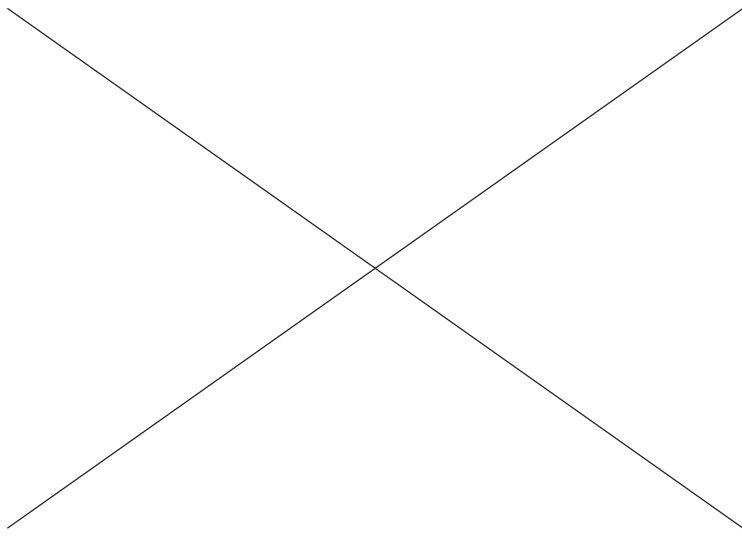
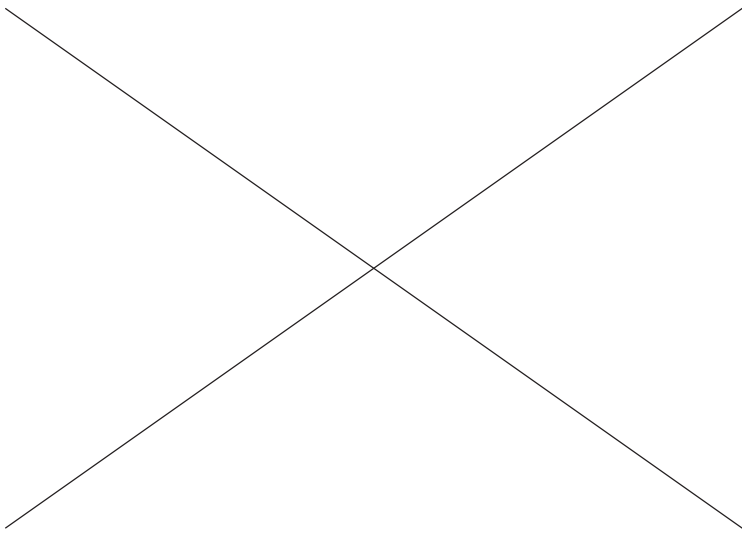
Página : 5 / 6

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO		
15.019.4.122.2.2101-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$1.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
06.000 - SECRETARIA M. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$13.200,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	13.200,00	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO		
15.019.4.122.2.2102-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$23.900,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.900,00	
06.000 - SECRETARIA M. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.864,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	5.864,00	
06.000 - SECRETARIA M. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$98.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	98.000,00	
06.000 - SECRETARIA M. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
07.009.8.244.9.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$7.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.991,20	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.991,20	
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$7.354,39	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.354,39	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$112.950,10	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	112.950,10	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$56.961,76	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	56.961,76	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$339,67	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	339,67	

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: gisetelefr. Emissão: 29/11/2023, às 08:47:16. Protocolo: cb585bd2-022a-41ba-b9eb-136c41723ad7

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$3.346,40	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.346,40	
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.27.813.15.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$100.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
21.006.26.782.15.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$120.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$33.333,33	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	33.333,33	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$7.988,04	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.988,04	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$238,43	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	238,43	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$6.023,52	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.023,52	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$6.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.305.16.2081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$19.051,69	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	19.051,69	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.936,38	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.936,38	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.766,26	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.766,26	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$25.000,00	
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: gisetelefr. Emissão: 29/11/2023, às 08:47:16. Protocolo: cb585bd2-022a-41ba-b9eb-136c41723ad7





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 6 / 6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 9

07.009.8.243.9.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
07.009.8.241.9.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA.FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.18.542.11.2065-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$14.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.500,00

DECRETO Nº 3256/2023, de 23 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1768/2023, de 14 de Setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.545.362,92, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.367.6.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$30.145,66
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.145,66
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.366.6.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$74.112,38
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	74.112,38
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.304.16.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$2.500,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.304.16.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$37.534,49
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	37.534,49
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$40.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.305.16.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$37.936,28
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	37.936,28
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$250,98
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	250,98
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$2.282,83
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.282,83
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$1.420,73
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.420,73
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.367.6.2038-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$10.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 3 / 9

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS200.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	RS5.210,23
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.210,23
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	RS10.476,37
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.476,37
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2092-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	RS42.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.367.6.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS5.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.366.6.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS15.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.011 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
07.011.8.244.9.2046-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	RS16.020,72
1.899.7407 Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos	16.020,72
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	RS5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS13.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS54.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS4.007,52
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.007,52

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS50.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS2.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.800,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS730,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	730,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RS8.727,99
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.727,99
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS2.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS4.480,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	4.480,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS5.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS2.700,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	2.700,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS12.135,92
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.135,92
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS2.601,64
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.601,64
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS12.992,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.688,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	10.304,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 4 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

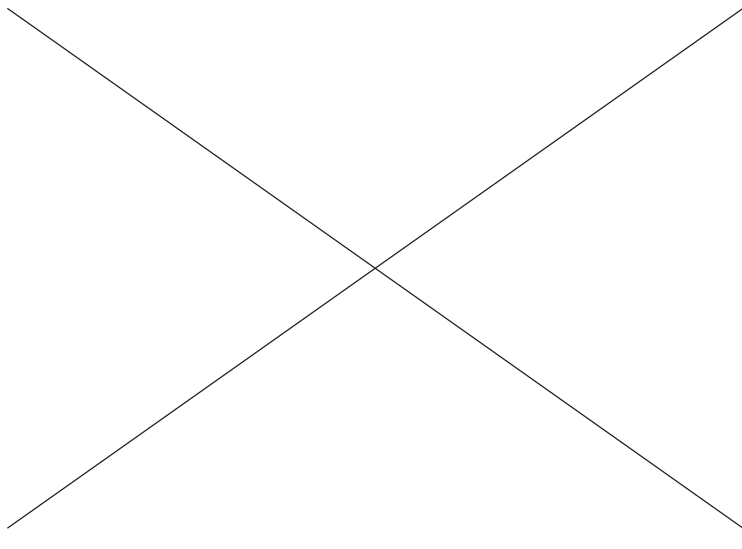
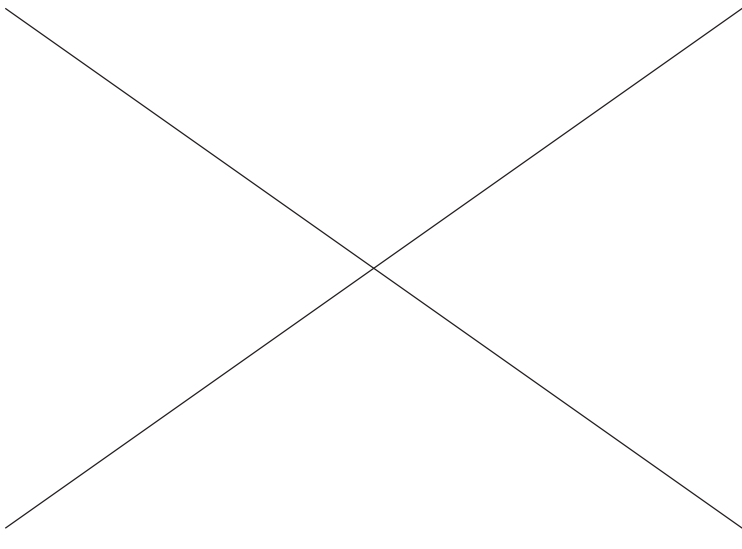
Página : 5 / 9

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$6.720,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.720,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$8.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$13.880,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.880,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$21.450,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.450,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.909,40
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.909,40
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$194.873,75
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	194.873,75
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$14.971,70
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.971,70
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$233.135,80
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	233.135,80
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$23.250,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.250,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$30.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.18.122.12.2069-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R\$61.700,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	61.700,00

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: gselefer. Emissão: 29/11/2023, às 08:47:53. Protocolo: 023971b-b6ae-4b6e-91ba-4498628b8765

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$30.800,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	30.800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$8.661,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	8.661,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$96.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	96.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.365.6.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$69.445,53
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	69.445,53
Art 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$2.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$30.145,66
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.145,66
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$74.112,38
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	74.112,38
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$37.534,49
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	37.534,49
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.304.16.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$37.936,28
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	37.936,28
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$10.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$5.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: gselefer. Emissão: 29/11/2023, às 08:47:53. Protocolo: 023971b-b6ae-4b6e-91ba-4498628b8765





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 6 / 9

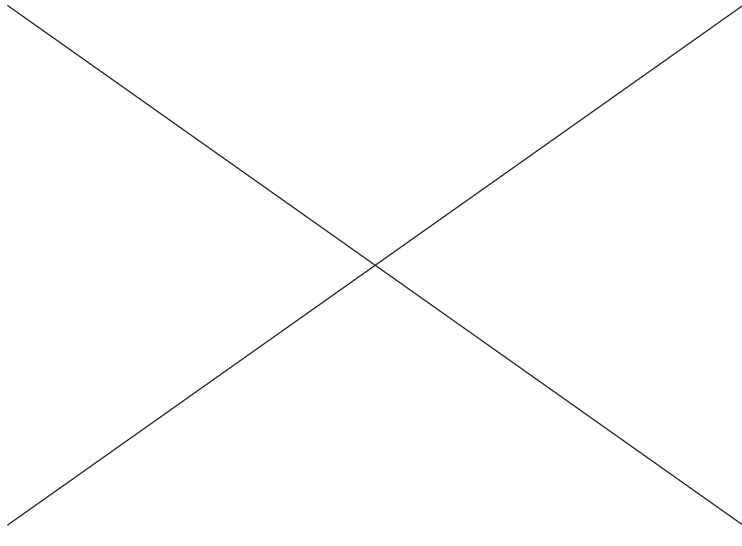
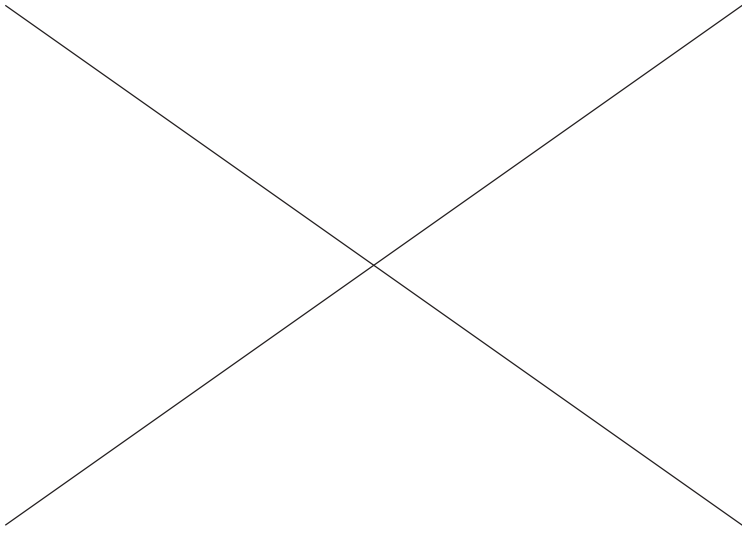


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 7 / 9

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$15.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2092-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$200.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$4.480,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	4.480,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$2.700,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	2.700,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.011 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
07.011.8.244.9.2046-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$16.020,72
1.899.0000 Outros Recursos Vinculados	16.020,72
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$30.800,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	30.800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$8.661,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	8.661,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$50.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$2.282,83
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.282,83
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$96.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	96.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.241.9.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.601,64
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.601,64

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.304,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	10.304,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.720,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.720,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.800,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$69.445,53
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	69.445,53
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$21.450,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.450,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$250,98
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	250,98
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.476,37
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.476,37
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$730,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	730,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$23.250,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.250,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$5.909,40
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.909,40





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 8 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 9 / 9

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$194.873,75
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	194.873,75
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.210,23
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.210,23
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.500,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.500,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$14.971,70
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.971,70
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$54.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$42.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$8.727,99
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.727,99
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$40.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$4.007,52
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.007,52

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 29/11/2023, às 08:47:53. Protocolo: 023971b-b6ae-4bfe-91ba-4498628b765

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.23.695.12.2068-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$30.927,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.927,50
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$12.135,92
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.135,92
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$13.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$2.688,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.688,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$8.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$13.880,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.880,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.15.452.2.2103-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$233.135,80
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	233.135,80
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.15.452.2.2103-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.420,73
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.420,73
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.23.695.12.2068-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$30.772,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.772,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 29/11/2023, às 08:47:53. Protocolo: 023971b-b6ae-4bfe-91ba-4498628b765



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 4

DECRETO Nº 3264/2023, de 30 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1714/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.145.127,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$83.838,40
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	83.838,40
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$341.049,35
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	341.049,35
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$12.326,42
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	12.326,42
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$58.259,49
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	58.259,49
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$195.469,86
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	195.469,86
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$87.255,98
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	87.255,98
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$424.705,98
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	424.705,98
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$436.733,98
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	436.733,98
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$151.519,63
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	151.519,63
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$200.213,69
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	200.213,69

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$39.343,14
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	39.343,14
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$153.451,96
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	153.451,96
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$26.900,53
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	26.900,53
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$91.092,28
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	91.092,28
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$4.709,25
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	4.709,25
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$1.256.388,52
2.500.1001 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.256.388,52
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$114.773,14
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	114.773,14
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$224.351,84
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	224.351,84
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$627.909,83
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	627.909,83
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$607.988,42
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	607.988,42
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$5.387,79
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	5.387,79
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$1.458,12
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.458,12

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 3 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 4 / 4

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$341.049,35
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	341.049,35
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$12.326,42
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	12.326,42
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$58.259,49
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	58.259,49
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$195.469,86
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	195.469,86
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$87.255,98
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	87.255,98
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$424.705,98
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	424.705,98
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$436.733,98
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	436.733,98
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$627.909,83
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	627.909,83
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$607.988,42
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	607.988,42
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$5.387,79
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	5.387,79
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$1.458,12
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.458,12
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$224.351,84
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	224.351,84
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$114.773,14
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	114.773,14
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$151.519,63
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	151.519,63
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$200.213,69
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	200.213,69
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$39.343,14
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	39.343,14

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$153.451,96
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	153.451,96
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$26.900,53
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	26.900,53
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$91.092,28
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	91.092,28
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$4.709,25
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	4.709,25
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$83.838,40
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	83.838,40
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.1001 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$1.256.388,52
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 2.500.1001 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.256.388,52

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 2

DECRETO Nº 3265/2023, de 30 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1714/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 110.982,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$4.247,75	
1.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos		4.247,75
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.675,25	
1.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos		9.675,25
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.006.10.301.16.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$67.059,00	
1.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos		67.059,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00	
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.006.10.301.16.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$20.000,00	
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$4.247,75	
1.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos		4.247,75
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$9.675,25	
1.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos		9.675,25
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$67.059,00	
1.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos		67.059,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00	
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$20.000,00	
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.281, de 28 de Novembro de 2023.

Republicado por incorreção 28-11-2023-Edição nº 1712-2023

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores do Município, Alíquotas, Vencimentos e Descontos, de acordo com as Leis Complementares nºs 125/2010 e 186/2015, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2024.

JOSE GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 14, da Lei nº 027/1989, onde estabelece que o Município publique as datas dos vencimentos do IPTU em órgão da imprensa e afixação em prédio da Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º. A Planta de Valores do Município de Nova Andradina, para efeito de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2024, será de acordo com as tabelas previstas nos Anexos II e III na Lei Complementar nº 186, de 09 de Julho de 2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 2º. Ficam determinadas as faixas e as alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2024, em conformidade com o Artigo 9º da Lei nº 27, de 29 de dezembro de 1989 - "Código Tributário do Município", alterado pelo Art. 2º, de acordo com a tabela prevista no Anexo I, da Lei Complementar nº 186/2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 3º. Ficam determinados Anexos II, III e IV do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2024, em conformidade com a Lei nº 27, de 29 de dezembro de 1989 - "Código Tributário do Município, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 35, de 19 de dezembro de 2001; nº 125, de 25 de Novembro de 2010 e nº 186, de 09 de Julho de 2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 4º. O proprietário de imóvel Predial e Territorial deverá procurar a Prefeitura Municipal, Departamento de Tributação ou Cadastro Imobiliário, até a data do vencimento da 1ª. parcela, para retirar o carnê do IPTU/2024, durante horário de Funcionamento.

Art. 5º. O contribuinte que não concordar com o lançamento poderã, em petição, devidamente fundamentada, após a publicação deste Decreto e até 10 de Março de 2024, impugnã-lo.

Art. 6º. A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados sujeitarã o contribuinte:

- I. À correção monetária do débito, calculado mediante aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV;
- II. À multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente;
- III. Os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 7º. O recolhimento do IPTU do exercício de 2024, se fará em cota única com 20% (vinte por cento) de desconto ou em 08 (oito) parcelas mensais com desconto de 5% (cinco por cento), cujas parcelas terão um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias do pagamento de uma e outra parcela, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 15,00 e seus vencimentos serão conforme demonstrativo abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
Cota Única	10/04/2024
1ª. Parcela	10/04/2024
2ª. Parcela	10/05/2024
3ª. Parcela	10/06/2024
4ª. Parcela	10/07/2024
5ª. Parcela	12/08/2024
6ª. Parcela	10/09/2024
7ª. Parcela	10/10/2024
8ª. Parcela	11/11/2024

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Nova Andradina MS, 28 de Novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Tabelas de Alíquotas

IMÓVEIS EDIFICADOS		
FAIXA	ALÍQUOTA %	INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$
1	0,30	Até 56.175,64
2	0,45	No que exceder a 56.175,64 até 112.351,28
3	0,60	No que exceder a 112.351,28 até 157.991,07
4	0,70	No que exceder a 157.991,07 até 224.702,57
5	0,80	No que exceder a 224.702,57 até 280.878,23
6	0,90	No que exceder a 280.878,23 até 318.328,65
7	1,00	No que exceder a 318.328,65

IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS		
FAIXA	ALÍQUOTA %	INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$
1	0,70	Até 56.175,64
2	1,20	No que exceder a 56.175,64 até 112.351,28
3	1,60	No que exceder a 112.351,28 até 157.991,07
4	2,00	No que exceder a 157.991,07

ANEXO II

VALOR UNITÁRIO DE CONSTRUÇÃO (Por m²)			
TIPO DE CONSTRUÇÃO	N.º PAV	VU (R\$/m²) RESID	VU (R\$/m²) NÃO RESID
ALVENARIA			
1.0 ALVENARIA POPULAR	QQUER	R\$ 336,76	R\$ 408,91
1.1 ALVENARIA SIMPLES	1 A 3	R\$ 416,93	R\$ 529,19
1.1 ALVENARIA SIMPLES	4 OU +	R\$ 481,08	R\$ 449,00
1.2 ALV. MÉDIA SIMPLES	1 A 3	R\$ 521,18	R\$ 673,50
1.2 ALV. MÉDIA SIMPLES	4 OU +	R\$ 625,41	R\$ 841,89
1.3 ALVENARIA MÉDIA	1 A 3	R\$ 865,93	R\$ 1.066,39
1.3 ALVENARIA MÉDIA	4 OU +	R\$ 994,24	R\$ 1.226,75
1.4 ALVENARIA MÉDIA ALTA	1 A 3	R\$ 1.010,26	R\$ 1.266,84
1.4 ALVENARIA MÉDIA ALTA	4 OU +	R\$ 1.154,59	R\$ 1.435,23
1.5 ALVENARIA LUXO	1 A 3	R\$ 1.138,56	R\$ 1.507,39
1.5 ALVENARIA LUXO	4 OU +	R\$ 1.282,89	R\$ 1.651,70
MADEIRA			
2.0 MADEIRA SIMPLES	QQUER	R\$ 440,98	R\$ 577,28
2.1 MADEIRA NORMAL	QQUER	R\$ 593,33	R\$ 769,73
MISTA			
3.0 MISTA SIMPLES	QQUER	R\$ 481,08	R\$ 625,41
3.1 MISTA NORMAL	QQUER	R\$ 641,43	R\$ 833,86
GALPÃO/BARRAÇÃO			
4.0 GALPÃO MADEIRA	QQUER	R\$ 368,83	R\$ 481,08
4.1 GALPÃO ALVENARIA/CONCRETO SIMPLES	QQUER	R\$ 517,96	R\$ 673,50
4.2 GALPÃO ALVENARIA/CONCRETO NORMAL	QQUER	R\$ 737,65	R\$ 962,17
TELHEIRO			
5.0 TELHEIRO MADEIRA	QQUER	R\$ 200,45	R\$ 200,45
5.1 TELHEIRO CONCRETO	QQUER	R\$ 264,59	R\$ 264,59
5.2 TELHEIRO METÁLICO	QQUER	R\$ 400,91	R\$ 400,91



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III

VALORES UNITARIOS DE TERRENOS (Por m²)

ESTA TABELA INDICA OS VALORES POR M² DE TERRENO, DE ACORDO COM OS ASPECTOS VALORIZANTES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS EXISTENTES EM CADA LOTE.

VALORES UNITARIOS (P/ M2) TERRENOS

SETOR	VALOR	QUADRANTE 1/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																				
		549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	
1	255,59	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	
2	273,86	75	76	77	78	79	99	100	101	102	103	121	122	123	124	125						
3	304,28	145	146	147	148	149	163	164	165	166	167	187	188	189	190	191						
4	273,86	211	212	235	236	256	257															
5	371,24	213	214	215	237	238	239	258	259	260												
6	206,91	1	2	3	20	21	22	39	40	41												
7	261,69	58	59	60	80	81	82	106	128													
8	247,08	1	2	3	4	5	IGR - SALÃO															
9	206,91	4	5	6	7	23	24	25	26	42	43	44	45									
10	340,79	61	62	63	64	83	84	85	86	107	108	107A		108A		129	130	131	132			
11	365,14	PRAÇA DES MILTON MALULEI - B						150	151	168	169	170	192	193	194							
12	401,66	152	153	I	J	171	172	173	174	195	196	197	198									
141	377,31	216	217	218	NOVO PAÇO MUNICIPAL					240	261											
142	608,58	219	220	221	222	241	242	243	H	262	N	263	A									



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SETOR	VALOR	QUADRANTE 2/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																			
		8	9	9A	10	10A	27	27A	28	29	29A										
13	158,23																				
14	194,74	46	47	48	49	L	M	65	66												
15	292,12	87	88	109	110	133	134														
16	231,25	89	90	111	112	135	136														
17	413,83	F	K	154	175	176	177	199	200	201											
18	523,36	223	224	225	244	245	246	A1	264	265	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade										
19	1095,43	A1	264	265	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Milton Modesto																
20	133,89	11	12	13	14	30	31	32	33												
21	194,74	50	51	52	67	68	69														
22	219,08	91	92	93	113	114	115	137	138	139											
23	316,46	155	156	157	D	178	179	180	181												
24	413,83	202	203	204	205	226	227	228	229												
25	486,85	247	248	249	250	266	267	268	269	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade											
26	973,70	266	267	268	269	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Milton Modesto															
27	109,55	15	16	17	18	19	34	35	36	37	38										
28	200,84	53	54	55	56	70	71	72	73	94	95	96	97	116	117	118	119	140	141	142	143
29	170,40	57	74	98	120	144															
30	212,99	158	159	160	161	182	183	184	185												
31	198,38	162	186																		
32	423,56	206	207	208	209	230	231	232	233												
33	200,84	210	234																		
34	426,01	251	252																		
35	433,31	270	271																		
36	292,12	253	254	272	273																
37	219,08	255	274																		



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SETOR	VALOR	QUADRANTE 3/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																		
		275	276	296	297	319	320													
38	206,91	275	276	296	297	319	320													
39	233,69	277	278	279	298	299	300	321	322	323										
40	109,55	343	367																	
41	170,40	344	345	346	347	368	369	370	371											
42	66,95	391	411	435	459															
43	133,89	393	394	395	414	415	438	439												
44	91,29	483	484	507	508	509	528	529	530	531										
45	97,38	392	412	413	PARQUE AMBIENTAL				436	437	460	461	462	463	485	486	487	510	511	532
46	340,79	280	281	282	301	300A		302	326											
47	413,83	283	284	285	A2	303	304	305	306											
48	359,05	324	325	327	328	329	330	348	349	350	351	352	353	354						
49	292,12	372	373	374	375	376	377	378	PRAÇA ANTÔNIO RIQUETTI				396	397	398	399	400	G		
50	182,57	418	419	420	421	422	442	443	444	445	446	469	470							
51	58,43	488	489	512	513	533	534	416	417	440	441	464	465							
52	101,03	493	494	514	515	535	536													
53	63,29	CONJUNTO HABITACIONAL FLAVIO DERZI																		



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SETOR	VALOR	QUADRANTE 4/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																	
54	1095,43	A3	286	287	Exceto os Lotes de frente para a Rua Walter Hubacher.														
55	973,70	288	289	290	290A		Exceto os Lotes de frente para a Rua Walter Hubacher.												
56	572,04	307	308	309	310	311	331	332	A3	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade									
		333	334	335	289	288	287	286											
57	413,83	312	313	336	337	290	290A			Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade									
58	328,63	355	379	S															
59	377,31	356	357	358	359	380	381	382	383	401	402	403	404						
60	328,63	360	361	384	385	405	E												
61	219,08	423	447	471	495														
62	237,35	424	425	426	427	428	429	448	449	450	451	452	453	472	473	474	475	476	477
63	115,63	516	537	538	539	540	541	542	543										
64	170,40	496	497	498	499	500	501	517	518	519	520	521	522						
65	426,01	291	292																
66	279,95	293	294																
67	255,59	316	317	340	341														
68	332,27	314	315	338	339														
69	182,57	366	390	410															
70	231,25	295	318	342															
71	231,25	362	363	364	365	386	387	388	389	406	407	408	409						
72	194,74	430	431	432	433	454	455	456	457	478	479	480	481						
73	170,40	434	458	482	506	527													
74	146,06	502	503	504	505	523	524	525	526										
75	109,55	544	545	546	547	548													



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SETOR	VALOR R\$	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL																											
101	146,06	LOTEAMENTO PARTE CHÁCARAS 171 E 172 - QUADRAS 01 A 06																											
102	194,74	CHÁCARA 10 - COHAB																											
103	24,34	AGROPEVI	COPANA	APMVI	PMNA	DR. TIBA	AZUMA	MOT6DROMO	ACENA	IESNA	CHARNOSQUE	DR HERNANDES																	
104	17,04	ÁREA ANTIGO AEROPORTO			COOPAVIL	CENTRO ZOOLOSES																							
105	79,12	CONJUNTO HABITACIONAL ALMESINDA COSTA SOUZA																											
106	85,19	CONJUNTO HABITACIONAL CELINA GONÇALVES																											
107	14,61	CONESUL/SESC																											
108	10,95	UFMS																											
109	109,55	ÁREA TRIANGULAR/COOVALE																											
110	340,79	RESIDENCIAL VILLANOVA																											
111	177,25	RESIDENCIAL TRINDADE PARK																											
112	58,43	CONJUNTO HABITACIONAL GASPAR OLIMPIO GONDIN					8	9	10	11	12	13																	
113	62,07						1	2	3	4	5	6	7																
114	79,12	CONJUNTO HABITACIONAL PROFESSORA CLAUDIA CAMPOS DIAS TURRA					1	2	3	4	5	6																	
115	62,07	VILA SANTO ANTÔNIO																											
116	7,30	GLEBA CONFLUÊNCIA C/ RODOVIA P/ TAQUARUSSÚ E ANEL RODOVIÁRIO																											
117	328,63					4	5	6	7																				
118	243,44					8	9	10	11																				
	14,61	JARDIM IMPERIAL				22	23	24	25																				
120	219,08					1	2	3	15																				
121	170,40					12	13	14	16	17	18	19	20	26															
122	243,44								1	2	4	5	6	7	8	13	14	15	16	17	28	29	30	31	32				
123	197,81	LOTEAMENTO PORTAL DO PARQUE							3	9	10	11	12	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	33	38	39	40	41	
124	243,44								34	35	36	37	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53					
125	24,34	GLEBAS	6	7	8	9	10	11	PROPRIEDADE JOSÉ ERNALTÍ																				
126	63,29	COHAB III																											



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SETOR	VALOR R\$	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL	
127	91,29	RESIDENCIAL ARGEMIRO ORTEGA	
128	97,38	RESIDENCIAL BELA VISTA I	
129	73,02	RESIDENCIAL BELA VISTA II e III	
130	69,38	REMANESCENTES CHÁCARAS 02 E 04	
131	131,08	RESIDENCIAL DURVAL ANDRADE FILHO	
132	206,91	RESIDENCIAL ANTÔNIO ULISSES PINHEIRO	ÁREA PMNA RESERVA ISAÚ JAPHET MEDEIROS
133	24,34	ESTADIO MUNICIPAL / CLUBE FUNC. AGROIND. STA HELENA / NATEC / 103	
134	24,34	UNIPETRO / AGESUL	
135	88,85	CH 100	
136	262,15	LOTES COM TESTADA P/ AV ABRAÃO PASMANIK	
137	23,12	97	70
138	13,39	178	
139	205,99	FASE II LOTEAMENTO PORTAL DO PARQUE (QUADRAS 01 A 21)	
140	14,61	ASSOCIAÇÃO CAMPESTRE DE TENIS	
143	21,90	JARDIM TROPICAL	
144	109,55	DISTRITO INDUSTRIAL JOSE MARQUES	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SETOR	VALOR R\$	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL																															
145	79,12	CONJUNTO HABITACIONAL RANDOLFO JARETA																															
146	182,57	RESIDENCIAL PARIS	1	2	3	4																											
147	176,48		5	6	7	8																											
148	79,12	CONJ. HABITACIONAL JARDIM IPANEMA	1	2	3																												
149	109,55		6	5	4																												
150	103,46		7	8	10	9	11																										
152	255,59	JARDIM MONTE CARLO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12																			
153	12,17	CHAC. AO LADO DO DISTRITO INDUSTRIAL JOSE MARQUES	4																														
154	13,39	CONJ. HABITACIONAL JARDIM IPANEMA																															
155	60,84	DISTRITO NOVA CASA VERDE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	31	32								
156	36,52		22	23	24	25	26	27	28	29	30	34	35	36	37	38	39	40	41	42													
157	30,42		48	49	50	51	79	87	72	80	88	66	73	81	89	67	74	82	90														
158	24,34		33	44	45	46	47	52	53	54	55	AREA VERDE		57	61	62	68	75	83	91	58	63	69	76									
			84	92	59	64	70	77	85	93	60	65	71	78	86	94																	
159	60,84	LOTEAMENTO JD. PRIMAVERA – ROYAL DO PARK	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23								
			24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38																
160	182,57	PORTAL DO PARQUE	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	A14	A15	A16	A17	A18	A19	A20	A21	A22	A23								
			A24	A25	A26	A27	A28	A29	A30	A31	A32	A33																					
161	243,42	RESIDENCIAL RIVIERA																															
162	251,56	JARDIM ITALIA	1	LOTES 01 A 04 E 15 A 18																													
163	234,79		1	LOTES 05 A 14																													
164	243,17		2																														
165	226,40		3	8	9	14																											
166	234,79		7	13																													
167	251,56		5	6	11	12																											
168	259,94		4	LOTES 01 A 06				10	LOTES 01 A 06																								
169	268,34		4	LOTES 07 A 10				10	LOTES 07 A 10																								
170	187,25		PORTAL DO PARQUE VI																														
171	202,49	JARDIM PIONEIROS	3	LOTES 03 A 07			4	LOTES 01 A 07			5	LOTES 01 A 6			6	LOTES 01 A 14																	
173	213,74		1	LOTES 01 A 06			2	LOTES 01 A 06			3	LOTES 01,02, 08 A 12			4	LOTES 08 A 14																	
174	225,00		1	LOTES 07 A 12			2	LOTES 07 A 12																									



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO IV

ÍNDICE DIFERENCIADOR DA CONSTRUÇÃO – IDC

MICRORREGIÕES

MULTIPLICADORES DE VIAS	0,80	VALOR DE ORIGEM (VO) ATÉ R\$ 84,25
	0,85	VO ACIMA DE R\$ 84,25 ATÉ R\$ 168,53
	0,90	VO ACIMA DE R\$ 168,53 ATÉ R\$ 224,70
	0,95	VO ACIMA DE R\$ 224,70 ATÉ R\$ 280,88
	1,00	VO ACIMA DE R\$ 280,88

21	AGARRAS PARA PAREDE DE ESCALADA	1,000	UNI	2.050,00	2.050,00
22	CONJUNTO 12 PLACAS DE TATAME PARA PISO	1,000	UNI	1.040,00	1.040,00
23	CONJUNTO 24 PLACAS DE TATAME PARA PAREDE	1,000	UNI	2.033,00	2.033,00
24	CAIXA DE ATIVIDADES ESTILO MOSTESSORIANA	1,000	UNI	4.015,00	4.015,00
25	BRINQUEDO PEDAGOGICO DE ENCAIXE TORRE ARGOLA	1,000	UNI	290,00	290,00
26	BRINQUEDO PEDAGOGICO DE ENCAIXE CUBOS	1,000	UNI	110,00	110,00

Total do Participante: 71.840,00

Total Organograma: 71.840,00

Total Geral: 71.840,00

Nova Andradina, 28/11/2023

HERNANDES ORTIZ
SEC. MUN. DE SAÚDE

<p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº: 94/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 5483/2023 Data do Processo: 09/08/2023</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 5483/2023
- b) Nr. Licitação: 94/2023 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação: 16/10/2023
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DA SALA MULTIPROFISSIONAL NO CRENA (CENTRO DE REABILITAÇÃO NOVA ANDRADINA), DOS ITENS QUE DERAM DESERTOS NO PREGÃO 37/2023, PROCESSO Nº PM-ADM-2023/0568.

Descrição do organograma: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Número do organograma: 05.006.00001

Participante: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO (ESTAÇÃO) DE SUSPENSÃO	1,000	UNI	18.290,00	18.290,00
2	BALANÇO TERAPÉUTICO LYCRA	1,000	UN	1.280,00	1.280,00
3	ESCADA SUSPENSA	1,000	UNI	1.550,00	1.550,00
4	ROLO SUSPENSO	1,000	UNI	2.800,00	2.800,00
5	PLATAFORMA SUSPENSA	1,000	UNI	1.950,00	1.950,00
6	ARCO DE EQUILÍBRIO	1,000	UNI	3.970,00	3.970,00
7	BOLA SUIÇA 55CM	1,000	UN	130,00	130,00
8	BOLA SUIÇA 75 CM	1,000	UNI	154,00	154,00
9	BOLA FEIJÃO 30 CM	1,000	UNI	253,00	253,00
10	BOLA FEIJÃO 50 CM	1,000	UNI	310,00	310,00
11	BOLA DE VINIL	1,000	UNI	50,00	50,00
12	TABUA DE EQUILÍBRIO	1,000	UNI	888,00	888,00
13	SKATE TERAPÉUTICO	1,000	UNI	1.050,00	1.050,00
14	CONJUNTO DE BANCOS TERAPÉUTICOS	1,000	UNI	3.425,00	3.425,00
15	DISCO/ALMOFADA PROPRIOCEPTIVA	1,000	UNI	223,00	223,00
16	BANCO DE MOBILIDADE PÉLVICA	1,000	UNI	3.150,00	3.150,00
17	CIRCUITO ESPUMADO 3 PEÇAS	1,000	UNI	1.734,00	1.734,00
18	ESCORREGADOR ROLANTE	1,000	UNI	10.180,00	10.180,00
19	PISCINA DE BOLINHAS	1,000	UNI	6.850,00	6.850,00
20	RAMPA DE EQUILÍBRIO AJUSTÁVEL	1,000	UNI	4.065,00	4.065,00

<p>DE MATO GROSSO DO SUL JRA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p>	<p>Organograma: 05.006.00001</p>
	<p>Processo Nº 5483/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2023</p>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176 / 2023

18 do mês de Novembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público ta no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO E MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE Sr(a) HERNANDES ORTIZ, neste reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente empresa M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 19.162.885/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) OS ANTONIO DA SILVA, CPF Nº 853.268.811-87, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e xrd celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui

os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22, 23,24,25,26

res(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8, n como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LVA - EQUIPAMENTOS PARA 19.162.885/0001-53		MARCOS ANTONIO DA SILVA	653.268.811-87

JLA PRIMEIRA - DO OBJETO

da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

ÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DA SALA MULTIPROFISSIONAL NO NTRO DE REABILITAÇÃO NOVA ANDRADINA), DOS ITENS QUE DERAM DESERTOS NO PREGÃO 37/2023, Nº PM-ADM-2023/0568.

JLA SEGUNDA - DO PREÇO

reço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela rdo com a respectiva classificação no Pregão nº 94/2023, a saber:

FORNECEDOR: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO					
Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
ARELHO (ESTAÇÃO) DE SUSPENSÃO constituído n 5 vigas de aço, sendo 3 longitudinais com no fimo 3 metros de comprimento cada, 2 nversais com no mínimo 1,06 metros de largura e stro colunas que as sustentam com no mínimo 2,46 tros de altura. Espaldar em uma das laterais com mínimo 7 graus. Monitrino deslizante com sorte, correntes e mosquetões na viga central. 5 oias fixas e 1 suporte giratório (gira 360°), tribulões nas vigas laterais com correntes e sguetões de no mínimo 8 mm. Com no mínimo 16 alifusos para fixação das colunas no piso. abamento com pintura eletrostática.	Unidades Standarte		1	18290,00	18290,00
LANCO TERAPÉUTICO LYCRA - Um saco casulo de índiceacialmente desenvolvido para essa finalidade dá i clientes a sensação de estar andando em um oalho no ar. O peso e o estiramento do produto sm desaios originais do planejamento motor, vocando um forte estímulo somatosensorial e	UNIDADE Standarte		1	1280,00	1280,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



	vestibular, organizando o paciente nos seus movimentos e consequentemente em seu estado de alerta e emocional. Feito em tecido lycra dupla, com um mosquetão de aço em cada uma das 4 pontas. Dimensões do produto: (L x C) 150 x 140 cm. Peso suportado pessoas até 90 Kg.							
3	ESCADA SUSPENSA estrutura de 6 degraus, em madeira maciça leve e suspenso por corda alta resistência. Dimensões (L x l) de no mínimo 200x46cm suportando até 90 kg.	Unidades Standarte	1	1550,00	1550,00			
4	ROLO SUSPENSO estruturado em madeira, apoio dos pés em madeira. Assento revestido em couvin com espuma de no mínimo 80 mm, densidade mínima de D33. Cordas de sustentação trançadas, multicores, 100% polipropileno, com bitola de no mínimo 10 mm, encapsadas com mangueira cristal de no mínimo 12 mm. Dimensões aprox. Comprimento de 100 cm no mínimo. Curvatura do assento: 75 cm no mínimo, suportando até 110kg.	Unidades Standarte	1	2800,00	2800,00			
5	PLATAFORMA SUSPENSA estrutura de madeira compensada de 15 mm, assento revestido em couvin com espuma de 50 mm no mínimo, densidade mínima de D33. Cordas de sustentação resistentes trançadas, multicores, 100% polipropileno, bitola de 12 mm no mínimo, encapsadas com mangueira cristal de 12 mm no mínimo. Dimensões aprox. Comprimento: 100 cm no mínimo, largura: 60 cm no mínimo. Suportando carga estática 110 kg e carga dinâmica 90 kg.	Unidades Standarte	1	1950,00	1950,00			
6	ARCO DE EQUILIBRIO estrutura: aço, madeira e compensado flex de 6 mm em forma de semicírculo. Revestimento em couvin e estofado com espuma de 5 cm no mínimo, densidade D33 no mínimo, por dentro e por fora das bordas. Revestimento: courvin, impermeável e lavável. Dimensões: 115 cm x 84 cm x 49 cm no mínimo. Suportando até 120 kg.	Unidades Standarte	1	3970,00	3970,00			
7	BOLA SUÍÇA 55CM Material: látex com sistema antiestouro, suportando até 200kg.	UNIDADE LiveUp	1	130,00	130,00			
8	BOLA SUÍÇA 75 CM Material: látex com sistema antiestouro, suportando até 200kg.	Unidades LiveUp	1	154,00	154,00			
9	BOLA FEIJOÃO 30 CM. Rolo inflável de látex, com sistema antiestouro, com 1 bomba, suportando até 200 KG.	Unidades Carci	1	253,00	253,00			
10	BOLA FEIJOÃO 50 CM. Rolo inflável de látex, com sistema antiestouro, com 1 bomba, suportando até 200 KG.	Unidades Carci	1	310,00	310,00			
11	BOLA DE VINIL, Composição: vinil, diâmetro: 23cm no mínimo, cor: mesclada, desenhos: mesclados. Similar ou superior a dente de leite.	Unidades Lider	1	50,00	50,00			
12	TABUA DE EQUILIBRIO, estrutura em madeira de 18 mm de espessura no mínimo, revestida em EVA. Dimensões: (CxtL): 69x49 cm. Suportando até 100 kg.	Unidades Standarte	1	888,00	888,00			
13	SKATE TERAPÊUTICO, com 4 rodízios de silicone, Estrutura: madeira, acabamento inferior em MDF. Assento fixo constituído em madeira de 15 mm de espessura no mínimo, revestido em vinil com espuma de 50 mm no mínimo e densidade D33 no mínimo. Design e bordas arredondadas. Medindo no mínimo 60 x 38 cm. Suportando até 100 kg.	Unidades Standarte	1	1050,00	1050,00			
14	CONJUNTO DE BANCOS TERAPÊUTICOS contendo 6 bancos com diversas alturas que se encaixam entre si, estruturado em MDF de 18 mm de espessura no mínimo. Armção interna em madeira envernizada, tamanho funcional. Revestimento em fôrmica brilhante colorida sobre o tampo de cada banco. Dimensões do produto: largura de 28 cm para todos os 6 bancos. Comprimento x Altura em cm do maior banco 90 x 43, Comprimento x Altura em cm do menor banco 40 x 10.	Unidades Standarte	1	3425,00	3425,00			
15	DISCO/ALMOFADA PROPRIOCEPTIVA, almofada em forma de disco inflável. Composição: Látex diversos níveis de inflexão; superfície antiderrapante; pino para regulagem do ar, suportando no máximo 120 kg, tamanho aproximado de 35 cm de diâmetro.	Unidades Carci	1	223,00	223,00			
16	BANCO DE MOBILIDADE PÉLVICA, em madeira de 15 mm de espessura no mínimo. Assento fixo revestido em vinil com espuma de 80 mm, densidade D33 no mínimo. Pés ajustáveis em madeira MDF de 18 mm no mínimo e borracha antiderrapante, com bastão removível em cada extremidade. Dimensões: (CXL): 100 x 30 cm no mínimo, suportando até 120 kg.	Unidades Standarte	1	3150,00	3150,00			
17	CIRCUITO ESPUMADO 3 PEÇAS, 3 módulos: 1 com rampa, 1 com escada e 1 liso, com orifício central formando um túnel de passagem. Material: Madeira revestida com espuma de alta densidade e courvin. Densidade mínima de D33.	Unidades Feeling Cloc	1	1734,00	1734,00			
18	ESCORREGADOR ROLANTE inclinação ajustável até 3 alturas. Suporte laterais e escada de apoio em madeira maciça com acabamento envernizado, rolos de espuma com alta densidade e eixo estruturado em aço, revestidos de espuma densidade 33 e courvin náutico.	Unidades Standarte	1	10180,00	10180,00			
19	PISCINA DE BOLINHAS confeccionado em espuma D33 de 15 cm de espessura no mínimo. Com no mínimo 1.000 bolinhas coloridas. Revestida em vinil. Lavável e impermeável. Inclui Tatame interno acolchoado. Dimensões 1,40 x 1,40 x 50 cm (C x L x A).	Unidades Standarte	1	6850,00	6850,00			
20	RAMPA DE EQUILIBRIO AJUSTÁVEL, ajustada em 4 ângulos diferentes, cada trilho tem 19 furos espaçados uniformemente. Com bastões medindo 15 cm de comprimento. Rampa e suportes em madeira maciça. Acabamento com seladores especiais acetinados composto por resinas acrílicas. Conjunto contendo Rampa, Silas, Bastões e Apoio com 4 níveis. Revestimento em fôrmica azul clara e proteção emborrachada na parte inferior da rampa.	Unidades Standarte	1	4065,00	4065,00			
21	AGARRAS PARA PAREDE DE ESCALADA, conjunto de agarras com pegadas fáceis anatômicas e variadas, tamanhos: P, M e G, com variação de 8 cm a 12 cm. Contendo 60 agarras.	Unidades Alpinkids	1	2050,00	2050,00			
22	CONJUNTO 12 PLACAS DE TATAME PARA PISO em E.V.A, adequada para absorção de médio impacto, com bordas de acabamento, cores sortidas. Medindo: 100x100 (20mm de espessura).	Unidades Decor	1	1040,00	1040,00			
23	CONJUNTO 24 PLACAS DE TATAME PARA PAREDE em E.V.A, adequada para absorção de baixo impacto, com bordas de acabamento, cores sortidas. Medindo: 50x50 (10mm de espessura).	Unidades Decor	1	2033,00	2033,00			
24	CAIXA DE ATIVIDADES ESTILO MOSTESSORIANA, constituído de 5 painéis no mínimo. Material: cubo de MDF (madeira compensada), peças pintadas à mão com tinta não tóxica. Tamanho: 40x35x35 cm. (profundidade x largura x altura) no mínimo.	Unidades Oficina Criativa	1	4015,00	4015,00			
25	BRINQUEDO PEDAGÓGICO DE ENCAIXE TORRE ARGOLA, haste central com oráculos coloridos de diversos tamanhos e cores. Dimensões do item 10,5x11x16 cm (C x L x A) no mínimo.	Unidades Majoca Colorê	1	290,00	290,00			
26	BRINQUEDO PEDAGÓGICO DE ENCAIXE CUBOS, 5 cubos de madeira que se encaixam, coloridos de diversos tamanhos e cores.	Unidades Majoca Colorê	1	110,00	110,00			
								Total: R\$ 71940,00

I) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 94/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

II) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 94/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 7

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

- I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 94/2023.
- II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.
- III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

- O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, que se obriga a:
 - I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;
 - II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;
 - III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
 - IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisas de mercado:
 - a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
 - b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.
 - V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 - VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
 - VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;
 - VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.
 - VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
 - X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;
 - XI) Reaver os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Podará aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.669/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:
 - I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
 - II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
 - III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado



Página: 5 / 7

com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA QUITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor a nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

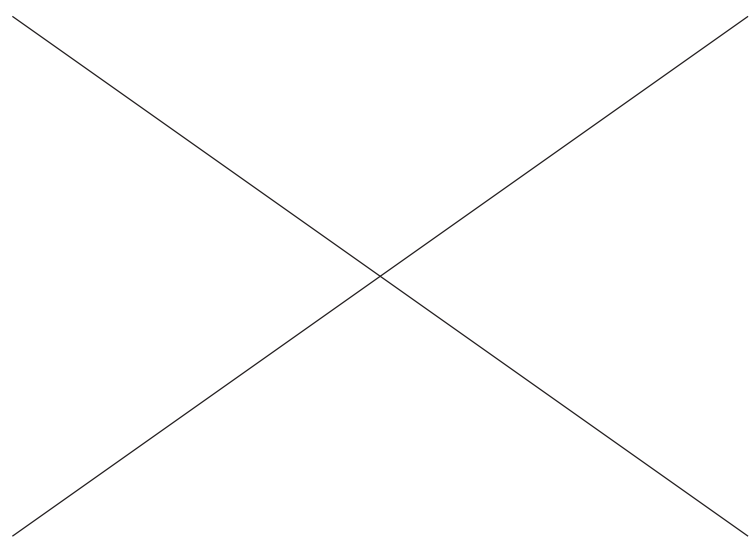
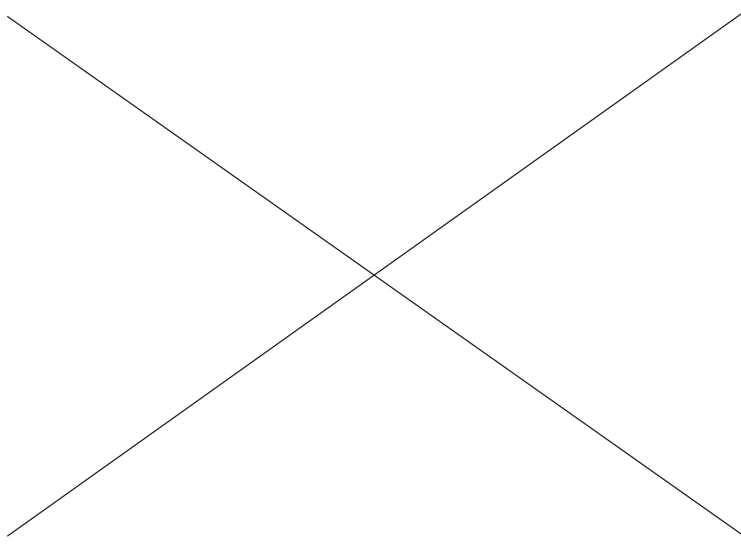
CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

- I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.669/93;
- V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
- VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 6 / 7

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses descritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais sanções legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não cumprida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 102, inciso I, da Constituição Federal.

Página: 7 / 7



E, por esse, em ato sim Justos e acedidos, assinam as partes o presente Instrumento, em três vias de Igual Valor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem, n.º.

Nova Andradina, 28 de Novembro de 2023

M. A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

19.162.885/0001-63

HERNANDES ORTIZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREGOEIRO
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO
KATIUSCIADESOUZALIMA

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

Edital "Lei Paulo Gustavo – Nova Andradina"

Retificação do Edital de Chamamento público para agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo – AUDIO VISUAL

Retifica-se no Edital 01/2023 do original publicado no D.O. n. 1.695, páginas 12-21, de 31 de outubro de 2023. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, LEI PAULO GUSTAVO/2023 – NOVA ANDRADINA/MS, EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

Onde se lê:

3. DO PRAZO DE ABERTURA

a) As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas por 30 (trinta) dias consecutivos, no período compreendido entre o dia 01/11/2023 ao dia 30/11/2023

Leia-se:

3. DO PRAZO DE ABERTURA

a) As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas por 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, no período compreendido entre o dia 01/11/2023 ao dia 16/12/2023

Onde se lê:

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;

c) no mínimo 5% das vagas para mulheres, LGBTQIA+ ou grupos minorizados;

Leia-se:

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;

Onde se lê:

13. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

c) A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Equipe de trabalho: quantidade de profissionais abrangidos no projeto como técnicos, atores, bailarinos, músicos, artesãos, fotógrafos, etc. (exceto para inscritos nas ações específicas de Produção Audiovisual - Cinema Criativo)	03 a 05: 15 pontos Acima de 06: 20 pontos
b) Histórico de atividades desenvolvidas no campo artístico cultural do proponente por no mínimo 02 (dois) anos; no caso de profissionais do audiovisual, serão pontuadas ações específicas no audiovisual	Para cada ação realizada: 05 pontos Obs. Não podendo ultrapassar um total de 20 pontos
c) Justificativa, planejamento, cronograma e viabilidade de execução do projeto;	() Muito Bom - 10,0 pontos () Bom - 6,0 pontos () Regular - 3,0 pontos () Pouco Consistente - 1,0 ponto () Inconsistente - 0 ponto
d) Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural, transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação saúde, meio ambiente, bem como interseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e tradicionais etc.;	() Muito Bom - 10,0 pontos () Bom - 6,0 pontos () Regular - 3,0 pontos () Pouco Consistente - 1,0 ponto () Inconsistente - 0 ponto
e) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Nova Andradina/MS	() Muito Bom - 10,0 pontos () Bom - 6,0 pontos () Regular - 3,0 pontos () Pouco Consistente - 1,0 ponto () Inconsistente - 0 ponto
TOTAL	100 pontos 80 pontos: para inscritos nas ações específicas de Produção Audiovisual - Cinema Criativo

Leia-se:

13. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

c) A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Equipe de trabalho: quantidade de profissionais abrangidos no projeto como técnicos, atores, bailarinos, músicos, artesãos, fotógrafos, etc. (exceto para	03 a 05: 15 pontos Acima de 06: 20 pontos

Inscritos nas ações específicas de Produção Audiovisual - Cinema Criativo)	
b) Histórico de atividades desenvolvidas no campo artístico cultural do proponente por no mínimo 02 (dois) anos; no caso de profissionais do audiovisual, serão pontuadas ações específicas no audiovisual	Para cada ação realizada: 05 pontos Obs. Não podendo ultrapassar um total de 20 pontos
c) Justificativa, planejamento, cronograma e viabilidade de execução do projeto;	() Excelente – 20 pontos () Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10,0 pontos () Regular – 8,0 pontos () Pouco Consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto
d) Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural, transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação saúde, meio ambiente, bem como interseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e tradicionais etc.;	() Excelente – 20 pontos () Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10,0 pontos () Regular – 8,0 pontos () Pouco Consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto - 0 ponto
e) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Nova Andradina/MS	() Excelente – 20 pontos () Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10,0 pontos () Regular – 8,0 pontos () Pouco Consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto
TOTAL	100 pontos 80 pontos: para inscritos nas ações específicas de Produção Audiovisual - Cinema Criativo

Onde se lê:

21. Cronograma

PERÍODO	ATIVIDADE
01/11/2023 a 30/11/2023	Inscrições.
04/12/2023	Resultado preliminar: habilitação do processo documental (Diário Oficial Municipal).
05/11/2023 a 07/12/2023	Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

08/12/2023	Resultado dos recursos sobre o resultado preliminar e convocação para banca de heteroidentificação (Diário Oficial Municipal).
12/12/2023	Resultado do processo da banca de heteroidentificação
13/12/2023 a 14/12/2023	Prazo de interposição de recursos sobre o resultado do processo de heteroidentificação
15/12/2023	Resultado dos recursos sobre o processo de heteroidentificação e PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A partir do dia 15/12/2023	Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.

Leia-se:

21. Cronograma

PERÍODO	ATIVIDADE
01/11/2023 a 15/12/2023	Inscrições.
16/12/2023 a 19/01/2024	Período de avaliação dos projetos: habilitação do processo documental e análise de mérito
22/01/2024	Divulgação do Resultado preliminar
23/01/2024 a 29/01/2024	Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar.
31/01/2024	Resultado dos recursos sobre o resultado preliminar e convocação para banca de heteroidentificação (Diário Oficial Municipal).
23/01/2024	Resultado do processo da banca de heteroidentificação
24/01/2023 a 29/01/2024	Prazo de interposição de recursos sobre o resultado do processo de heteroidentificação
30/01/2024	Resultado dos recursos sobre o processo de heteroidentificação e PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A partir do dia 01/02/2024	Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.
----------------------------	--

Aprovado por:

Giuliana Masculi Pokrywiecki Secretária de Educação Cultura e Esporte de Nova Andradina-MS Portaria nº 256 de 3 de abril de 2020.

Ana Lúcia Ferreira Vasconcellos
Presidente do Comitê Técnico, Gestor e Fiscalizador da Lei Paulo Gustavo Decreto nº 3.229 de 30 de agosto de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

Edital "Lei Paulo Gustavo – Nova Andradina"

Retificação do Edital de Chamamento público para agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo – DEMAIS ÁREAS

Retifica-se do Edital 02/2023 do original publicado no D.O. n. 1.695, páginas 37-45, de 31 de outubro de 2023. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, LEI PAULO GUSTAVO/2023 – NOVA ANDRADINA/MS, EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS.

Onde se lê:

3. DO PRAZO DE ABERTURA

a). As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas por 30 (trinta) dias consecutivos, no período compreendido entre o dia 01/11/2023 ao dia 30/11/2023

Leia-se:

3. DO PRAZO DE ABERTURA

a). As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas por 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, no período compreendido entre o dia 01/11/2023 ao dia 16/12/2023

Onde se lê:

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;
- no mínimo 5% das vagas para mulheres, LGBTQIA+ ou grupos minorizados;

Leia-se:

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;

Onde se lê:

9. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

9.1 Para participar do objeto o proponente deverá preencher a Ficha de Inscrição por meio do modelo disponibilizado no edital e enviar os seguintes documentos, em envelope lacrado entregue pessoalmente:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

9.1.1 Pessoa Física:

d) Mini currículo de atuação cultural dos integrantes da equipe do projeto (obrigatório);

9.1.1.2. Pessoa Jurídica (MEI) ou Organização Não Governamental

m) Mini currículo de atuação cultural dos integrantes da equipe técnica do projeto (obrigatório);

Leia-se:

9. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

9.1 Para participar do objeto o proponente deverá preencher a Ficha de Inscrição por meio do modelo disponibilizado no edital e enviar os seguintes documentos, em envelope lacrado entregue pessoalmente:

9.1.1 Pessoa Física:

d) Mini currículo de atuação cultural dos integrantes da equipe do projeto (opcional);

9.1.1.2. Pessoa Jurídica (MEI) ou Organização Não Governamental

m) Mini currículo de atuação cultural dos integrantes da equipe técnica do projeto (opcional);

Onde se lê:

13. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

c) A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Equipe de trabalho: quantidade de profissionais abrangidos no projeto como técnicos, atores, bailarinos, músicos, artesãos, fotógrafos, etc.	03 a 05: 15 pontos Acima de 06: 20 pontos
b) Histórico de atividades desenvolvidas no campo artístico cultural do proponente por no mínimo 02 (dois) anos; no caso de profissionais do audiovisual, serão pontuadas ações específicas no audiovisual	Para cada ação realizada: 05 pontos Obs. Não podendo ultrapassar um total de 20 pontos
c) Justificativa, planejamento, cronograma e viabilidade de execução do projeto;	() Muito Bom - 10,0 pontos () Bom - 6,0 pontos () Regular - 3,0 pontos () Pouco Consistente - 1 ponto () Inconsistente - 0 ponto
d) Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural, transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação saúde, meio ambiente, bem como interseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e	() Muito Bom - 10,0 pontos () Bom - 6,0 pontos () Regular - 3,0 pontos () Pouco Consistente - 1,0 ponto () Inconsistente - 0 ponto

tradicionais etc.;	
e) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Nova Andradina/MS	() Muito Bom - 10,0 pontos () Bom - 6,0 pontos () Regular - 3,0 pontos () Pouco Consistente - 1,0 ponto () Inconsistente - 0 ponto
TOTAL	100 pontos

Leia-se:

13. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

c) A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Equipe de trabalho: quantidade de profissionais abrangidos no projeto como técnicos, atores, bailarinos, músicos, artesãos, fotógrafos, etc.	03 a 05: 15 pontos Acima de 06: 20 pontos
b) Histórico de atividades desenvolvidas no campo artístico cultural do proponente por no mínimo 02 (dois) anos; no caso de profissionais do audiovisual, serão pontuadas ações específicas no audiovisual	Para cada ação realizada: 05 pontos Obs. Não podendo ultrapassar um total de 20 pontos
c) Justificativa, planejamento, cronograma e viabilidade de execução do projeto;	() Excelente – 20 pontos () Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10,0 pontos () Regular – 8,0 pontos () Pouco Consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto
d) Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural, transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação saúde, meio ambiente, bem como interseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e tradicionais etc.;	() Excelente – 20 pontos () Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10,0 pontos () Regular – 8,0 pontos () Pouco Consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto - 0 ponto
e) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Nova Andradina/MS	() Excelente – 20 pontos () Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10,0 pontos () Regular – 8,0 pontos () Pouco Consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TOTAL	100 pontos
--------------	-------------------

Onde se lê:

21. Cronograma

PERÍODO	ATIVIDADE
01/11/2023 a 30/11/2023	Inscrições.
04/12/2023	Resultado preliminar: habilitação do processo documental (Diário Oficial Municipal).
05/11/2023 a 07/12/2023	Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar.
08/12/2023	Resultado dos recursos sobre o resultado preliminar e convocação para banca de heteroidentificação (Diário Oficial Municipal).
12/12/2023	Resultado do processo da banca de heteroidentificação
13/12/2023 a 14/12/2023	Prazo de interposição de recursos sobre o resultado do processo de heteroidentificação
15/12/2023	Resultado dos recursos sobre o processo de heteroidentificação e PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A partir do dia 15/12/2023	Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.

Leia-se:

21. Cronograma

PERÍODO	ATIVIDADE
01/11/2023 a 15/12/2023	Inscrições.
16/12/2023 a 19/01/2024	Período de avaliação dos projetos: habilitação do processo documental e análise de mérito
22/01/2024	Divulgação do Resultado preliminar

23/01/2024 a 29/01/2024	Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar.
31/01/2024	Resultado dos recursos sobre o resultado preliminar e convocação para banca de heteroidentificação (Diário Oficial Municipal).
23/01/2024	Resultado do processo da banca de heteroidentificação
24/01/2023 a 29/01/2024	Prazo de interposição de recursos sobre o resultado do processo de heteroidentificação
30/01/2024	Resultado dos recursos sobre o processo de heteroidentificação e PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A partir do dia 01/02/2024	Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.

Aprovado por:

Giuliana Masculi Pokrywiecki Secretária de Educação Cultural e Esporte de Nova Andradina-MS Portaria nº 256 de 3 de abril de 2020.

Ana Lúcia Ferreira Vasconcellos Presidente do Comitê Técnico, Gestor e Fiscalizador da Lei Paulo Gustavo Decreto nº 3.229 de 30 de agosto de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 231/2023
 Data do Empenho: 29/11/2023
 Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2055	MANUTENÇÃO E ENC. COM ENTIDADES DE ASSIST. SOCIAL- FEAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.661.0000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA
Valor Dotação:	100,00	Empenhos anteriores: 0,00
Valor Dotação Atualizada:	7.660,00	Valor do empenho: 7.560,00
Total (A):	7.660,00	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 7.560,00
		Total (A - B): 100,00

Credor: BARBARA GODOY DE ALMEIDA LTDA
CPF/CNPJ: 48.659.336/0001-97 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**
Endereço: - 458 **Cidade:** Nova Andradina **UF:** MS
Banco: - **Conta:** -
Agência: - - **Tipo da Conta:**

Especificação:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "FACILITADOR DE OFICINA" COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023(LICITAÇÃO Nº 64/2023), processo PM-ADM-2023/02070

Cláusulas Contratuais:
 I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 150/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 64/2023 e ATA de Registro de Preço nº 150/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 7.560,00

Fundamento legal: Lei 8666/93 Art.15 CAPUT **Número Licitação:** 64/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 2070/2023 **Data:** 04/07/2023
Número Contrato: **Data:** 21/08/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) **Data:** 29/11/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE
 Ordenadora de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 231/2023
 Data do Empenho: 29/11/2023
 Ordinário

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
 Ordenadora de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2805/2023
 Data do Empenho: 29/11/2023
 Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores: 994.601,69
Valor Dotação Atualizada:	1.000.901,69	Valor do empenho: 6.300,00
Total (A):	1.000.901,69	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 1.000.901,69
		Total (A - B): 0,00

Credor: BARBARA GODOY DE ALMEIDA LTDA
CPF/CNPJ: 48.659.336/0001-97 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**
Endereço: - 458 **Cidade:** Nova Andradina **UF:** MS
Banco: 260 - Nu Pagamentos S.A. **Conta:** 98523229-5
Agência: 0001 - Nubank **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "FACILITADOR DE OFICINA" COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023(LICITAÇÃO Nº 64/2023), processo PM-ADM-2023/02070

Cláusulas Contratuais:
 I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 150/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 64/2023 e ATA de Registro de Preço nº 150/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 6.300,00

Fundamento legal: **Número Licitação:** 64/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 2070/2023 **Data:** 04/07/2023
Número Contrato: **Data:** 21/08/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) **Data:** 29/11/2023

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
 Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2797/2023
Data do Empenho: 29/11/2023
Ordinário

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.122.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇO DE TELEFONIA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	25.800,00
Valor Dotação Atualizada:	94.366,00	Valor do empenho:	68.566,00
Total (A):	94.366,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	94.366,00
		Total (A - B):	0,00

Credor:	SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA		
CPF/CNPJ:	12.693.643/0001-47	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	- 2150	Cidade:	Paranaíva UF: PR
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	

Especificação:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, telecomunicações através do fornecimento de serviços telefônico fixo comutado, troncos digitais (DDI) e 0900 (DDR) com a portabilidade de números telefônicos mantendo os números atuais, e também serviço terrestre de link dedicado à Internet via fibra óptica para atender a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS. Conforme Ata de Registro de Preços nº 99/2023(Licitação Nº 65/2023) PM-ADM-2023/04052

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 99/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 65/2023 e ATA de Registro de Preço nº 99/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	68.566,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 65/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 4052/2023
	Data: 19/05/2023
	Número Contrato:
	Data: 10/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/11/2023
Responsável

EMERSON NANTES DE MATOS
Sec. Mun. Finanças e Gestão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2806/2023
Data do Empenho: 29/11/2023
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000,00	Empenhos anteriores:	46.580,00
Valor Dotação Atualizada:	73.198,50	Valor do empenho:	17.000,00
Total (A):	73.198,50	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	63.580,00
		Total (A - B):	9.618,50

Credor:	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA.		
CPF/CNPJ:	02.966.083/0001-01	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R. 7 DE SETEMBRO 654 -	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	308144-3
Agência:	42110 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de troféus e medalhas a fim de atender os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme Ata de Registro de Preços nº 187/2023(Licitação Nº 110/2023) PM-ADM-2023/04983.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 187/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 110/2023 e ATA de Registro de Preço nº 187/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	17.000,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 110/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 4893/2023
	Data: 05/09/2023
	Número Contrato:
	Data: 25/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/11/2023
Responsável

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2807/2023
Data do Empenho: 29/11/2023
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000,00	Empenhos anteriores:	63.580,00
Valor Dotação Atualizada:	73.198,50	Valor do empenho:	5.153,50
Total (A):	73.198,50	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	68.733,50
		Total (A - B):	4.465,00

Credor:	R. G. PINHEIRO EIRELI	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	07.752.517/0001-86			Cidade:	Campo Grande		
Endereço:	R SETE DE SETEMBRO592 - -			Conta:	29754-1		
Banco:	341 - Itaú Unibanco S.A.			Tipo da Conta:	Corrente		
Agência:	6492 - CAMPO GRANDE						

Especificação:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de troféus e medalhas a fim de atender os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme Ata de Registro de Preços nº 188/2023(Licitação Nº 110/2023) PM-ADM-2023/04893.

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 188/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 110/2023 e ATA de Registro de Preço nº 188/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 5.153,50

Fundamento legal: Número Licitação: 110/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 4893/2023 **Data:** 05/09/2023
Número Contrato: **Data:** 25/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/11/2023

Responsável

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2808/2023
Data do Empenho: 29/11/2023
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000,00	Empenhos anteriores:	68.733,50
Valor Dotação Atualizada:	73.198,50	Valor do empenho:	4.465,00
Total (A):	73.198,50	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	73.198,50
		Total (A - B):	0,00

Credor:	CASADO ATLETA LTDA.	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	05.999.969/0001-31			Cidade:	Campo Grande		
Endereço:	R. 7 DE SETEMBRO 399 -			Conta:	23053-7		
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.			Tipo da Conta:	Corrente		
Agência:	42110 - CAMPO GRANDE						

Especificação:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de troféus e medalhas a fim de atender os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme Ata de Registro de Preços nº 189/2023(Licitação Nº 110/2023) PM-ADM-2023/04893.

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 189/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 110/2023 e ATA de Registro de Preço nº 189/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 4.465,00

Fundamento legal: Número Licitação: 110/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 4893/2023 **Data:** 05/09/2023
Número Contrato: **Data:** 25/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/11/2023

Responsável

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 088/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 088/2022, no valor global de R\$: 125.955,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), sendo utilizado a importância de R\$: 62.977,50, (sessenta e dois reais, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), do PROCESSO nº: 107351/2022, celebrado com a Empresa (as): C. F. CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº: 14.269.834/0001-01, CIRUGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº: 34.479.558/0001-13, COMERCIAL MALLONE LTDA, CNPJ nº: 00.589.733/0001-03, KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI, CNPJ nº: 05.074.839/0001-98, M. A. DA SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ nº: 19.162.885/0001-53.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 11 de Novembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1450/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1450/2023, no valor global de R\$: 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), sendo utilizado a importância de R\$: 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), do PROCESSO nº: 82616/2020, celebrado com a Empresa: TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES LTDA, CNPJ nº: 32.476.959/0001-94.**

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de Novembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2063/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 2063/2023, no valor global de R\$: 97.740,00 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais), sendo utilizado a importância de R\$: 96.339,06 (noventa e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e seis centavos), do PROCESSO nº: 82616/2020, celebrado com a Empresa: TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES LTDA, CNPJ nº: 32.476.959/0001-94.**

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de Novembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 664/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 664/2023, no valor global de R\$: 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), sendo utilizado a importância de R\$: 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), do PROCESSO nº: 107351/2022, celebrado com a Empresa: M. A. DA SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ nº: 19.162.885/0001-53.**

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 11 de Novembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 665/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 665/2023, no valor global de R\$: 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), sendo utilizado a importância de R\$: 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), do PROCESSO nº: 107351/2022, celebrado com a Empresa: KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI, CNPJ nº: 05.074.839/0001-98.**

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 11 de Novembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 666/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 666/2023, no valor global de R\$: 8.100,00 (oito mil e cem reais), sendo utilizado a importância de R\$: 8.100,00 (oito mil e cem reais), do PROCESSO nº: 107351/2022, celebrado com a Empresa: C. F. CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº: 14.269.834/0001-01.**

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 11 de Novembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 667/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 667/2023**, no valor global de **R\$: 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais)**, do **PROCESSO nº: 107351/2022**, celebrado com a Empresa: **COMERCIAL MALLONE LTDA, CNPJ nº: 00.589.733/0001-03**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 11 de Novembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PORTARIA Nº 043 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre designação do(a) **agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA, para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o PREVINA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, a RESOLUÇÃO nº.104 de 16 de novembro 2023 expedida pelo Conselho Curador, que regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 34 § 12 da Lei 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão de Licitação** do Instituto de Previdência a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I- **Rildo Lima Pereira - Agente de Contratação/ Pregoeiro**
- II- **Rildo Lima Pereira - Agente de Contratação/Presidente da Comissão de Licitação**

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**, para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão de Licitação**, no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de apoio

- I- Rodrigo Henrique de Oliveira
- II- Graciele Fernandes Pereira

Suplentes:

- I. Rodrigo Aguirre de Araujo
- II. Alan Jelles Ibrahim

Membros Comissão de Licitação

- I – Rodrigo Aguirre de Araujo
- II – Alan Jelles Ibrahim
- III – Marcos Daniel Santi

§ 1º Os suplentes, serão convocados nos casos em que o titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão de Licitação convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Nova Andradina (MS) 29 de novembro de 2023.

Edna Chulli
Diretora Presidente

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

PORTARIA Nº 044 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre designação e atuação do Fiscal de contrato, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA, para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 117 bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do **Fiscal de Contratos** para que, no exercício das suas funções administrativas possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021;

Considerando, a RESOLUÇÃO nº.104 de 16 de novembro 2023 expedida pelo Conselho Curador, que regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos

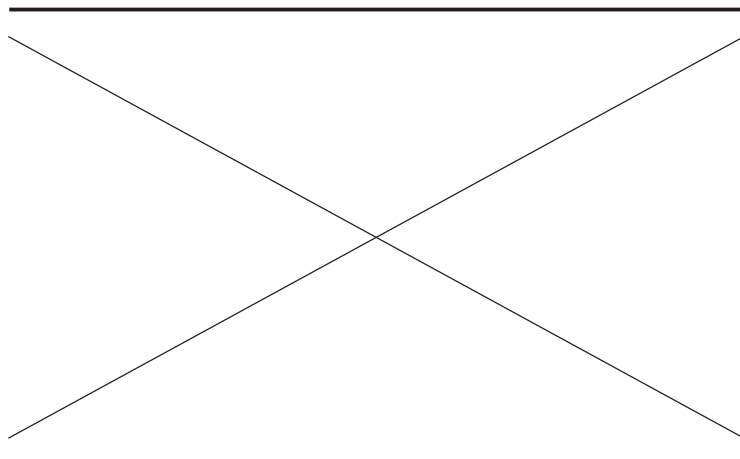
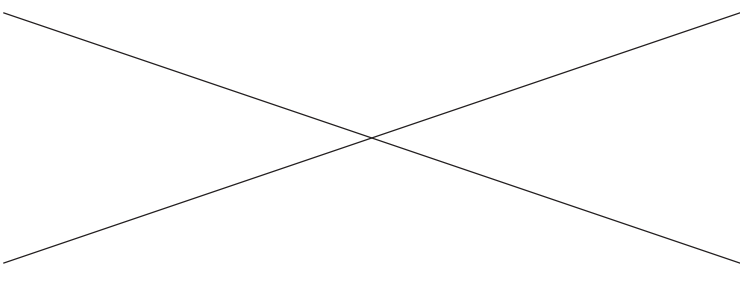
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 34 § 12 da Lei 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para exercerem a função de **Fiscais de Contrato** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA a fim de conduzir os procedimentos de fiscalização:

- I- **O Fiscal de Contrato terá como função acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos anotando as ocorrências e determinando a regularização. Caso essa medida ultrapasse a sua competência deverá informar aos superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.**
 - a) Para fiscalizar contratos que envolvam aquisição de produtos e serviços de Tecnologia da informação será designado o Diretor Financeiro e Gestor de TI - BRUNO ALVES DE SALES.
 - b) Para fiscalizar contratos de aquisição de produtos de consumo e serviços de consultorias da área de Gestão Previdenciária será designada a Diretora de Benefícios - ADRIANA RODRIGUES PIMENTA.
 - c) Para fiscalizar contratos de aquisição de produtos permanentes e serviços de consultorias da área de investimentos será designado o servidor RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA.

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Artigo 2º. Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina (MS) 29 de novembro de 2023.

Edna Chulli
Diretora Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, ao senhor CLAUDIO ZARATE SANAVRIA e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Andradina, ao Sr. **CLAUDIO ZARATE SANAVRIA**, por sua importante participação no desenvolvimento e por todos os relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º. O referido Diploma será outorgado oportunamente, no dia e hora designados pela Mesa Diretora, com a solenidade de estilo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 29 de novembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB

Presidente da Câmara Municipal

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0733 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: cidadezbugre@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

2



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

3

Histórico

Claudio Zarate Sanavria, nascido em Corumbá-MS, 02 de maio de 1979, é egresso do antigo curso de Magistério, bacharel em Análise de Sistemas e especialista em Engenharia de Websites pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), pedagogo pelo Centro Universitário da Grande Dourados (UNIGRAN), especialista em Gestão Escolar pela Universidade de São Paulo (USP), mestre em Educação pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) e doutor em Educação pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP).

É professor há 25 anos, tendo atuado como alfabetizador nas séries iniciais da Rede Estadual até 2003. Foi o primeiro coordenador de informática do Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima, em Campo Grande (2003 a 2005). Atuou como docente em cursos superiores de Computação na UFMS de 2003 a 2007 como professor contratado, e em instituições privadas (UCDB, UNIDERP e UNAES), de 2004 a 2009.

Em 2010, assumiu concurso no IFMS no primeiro campus aberto pela instituição, em Nova Andradina. É professor da área de Banco de Dados e Engenharia de Software no curso Técnico Integrado em Informática e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Também é docente do Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) no Campus Campo Grande.

No IFMS, também atua como Coordenador do Grupo de Pesquisa NIPETI (Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa, Estudo e Desenvolvimento em Tecnologia da Informação) e é secretário regional adjunto da Sociedade Brasileira de Computação (SBC) em Mato Grosso do Sul. Em sua trajetória, já orientou dezenas de trabalhos de conclusão de curso de graduação e pós-graduação, além de pesquisas de mestrado e iniciação científica. Também tem dezenas de artigos publicados em periódicos, capítulos de livro e anais de evento, contabilizando mais de 135 apresentações de trabalhos em congressos e seminários nacionais e internacionais.

Em 2015, torna-se primeiro diretor-geral eleito na história do IFMS, assumindo a gestão do Campus Nova Andradina e sendo reconduzido em 2019 em novo pleito, cujo mandato se encerra agora em 2023.

Como diretor-geral do IFMS Campus Nova Andradina, teve como maior responsabilidade gerir o aumento de estudantes atendidos (de 450 para cerca de 1.000 estudantes em 8 anos),

Decreto legislativo 06/2023

Decreto legislativo 06/2023

estabelecendo parcerias com a Prefeitura e UFMS que viabilizaram a realização de atividades na área urbana. Participou da luta pela pavimentação da MS-473, que dá acesso ao campus e, por meio de parceria com o IFGoiano, trouxe para Nova Andradina a primeira oferta de mestrado na região (Mestrado Profissional em Bioenergia e Grãos). Atualmente, seu principal empenho está na busca pela construção da unidade urbana, o que permitirá expandir as ações da instituição.

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 37, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Destaque do Projeto de Emenda Lei Orgânica 01/2021 no qual "Altera e acrescenta disposições na Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica alterado o inciso 2º do Art.º 93, da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.º 93

§2º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para a concessão de benefícios no âmbito do regime próprio de previdência social, salvo quanto a adoção de critérios de idade e tempo de contribuição para os servidores com deficiência ou expostos a atividades nocivas e prejudiciais à saúde, conforme fixado em lei complementar municipal.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 29 de novembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

FÁBIO ZANATA -MDB
Vereador e 1º Secretário

PEDRO GOMES SOARES – PSD
Vereador e 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 090, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora **SIMONE RAMOS NOBILE**, matrícula nº 370, funcionária do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, no período de 20/11/2023 a 29/11/2023.

§1º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão do Auxílio Doença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 27 de Novembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO-PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 91 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina	COMPRA DIRETA Nr.: 7/2023
	Processo Adm.: 36/2023 Data do Processo: 28/11/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 95, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 36/2023
 b) **Nr. Licitação:** 7/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Compra Direta
 d) **Data de Homologação:** 29/11/2023
 e) **Objeto da Licitação:** CAPACITAÇÃO PARA APRIMORAR O DEPARTAMENTO DE RH.

Participante: CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação Curso	2.000	UN	499,00	998,00
				Total do Participante:	998,00
				Total Geral:	998,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00	R\$ 998,00

Nova Andradina, 29/11/2023

 LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI
 Presidente da Câmara Municipal

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para exercício de atividade política, nos termos do Art.126-A da Lei complementar 042/2002, ao servidor **JOSENILDO DO NASCIMENTO**, referente aos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias de Novembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina	COMPRA DIRETA Nr.: 7/2023
	Processo Adm.: 36/2023 Data do Processo: 28/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 95, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Ratificar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 36/2023
 b) **Nr. Licitação:** 7/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Compra Direta
 d) **Data de Homologação:** 29/11/2023
 e) **Objeto da Licitação:** CAPACITAÇÃO PARA APRIMORAR O DEPARTAMENTO DE RH.

Participante: CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação Curso	2.000	UN	499,00	998,00
				Total do Participante:	998,00
				Total Geral:	998,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00	R\$ 998,00

Nova Andradina, 29/11/2023

 LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI
 Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
 site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br